



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2018

Aos 19 dias do mês de abril de 2018, autorizado pelo **Pregão Presencial – SRP nº. 013/2018, Processo nº. 018/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a **Administração Municipal** e o **Detentor da Ata**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:

HOTEL MINAS BRASIL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 25.217.290/0001-50, Inscrição Estadual nº. Isento, estabelecida à Rua Padre Augusto, Nº 237, Bairro Centro, CEP 39400-053, Montes Claros/MG, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. **Leandro Ivan Paixão Guedes**, inscrito no CPF nº. 760.726.816-20 e Identidade nº. MG-4.687.496 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Porto Seguro, Nº 1100, nº 286, Bairro Ibituruna, CEP 39401-290, Montes Claros/MG, à saber:

1.1 Descrição dos itens

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA, POR DEMANDA FORMULADA PELA MUNICIPALIDADE, CONTRATAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA EM SALINAS, MONTES CLAROS E BELO HORIZONTE, AMBAS EM MG.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VENCEDORA: HOTEL MINAS BRASIL LTDA-EPP					
Localização: Áreas Comerciais da cidade de Montes Claros/MG					
7	3	DIÁRIAS	Em Montes Claros: Quarto single (para 01 pessoa), com no mínimo: 1 cama de casal; Banheiro; Televisão; Wi-fi; Acessibilidade para deficiente; Ventilador ou ar condicionado; Café da manhã; Serviço de quarto; Hotel com estacionamento;	R\$ 70,00	R\$ 210,00
8	134	DIÁRIAS	Em Montes Claros: Apartamento Standard single (para 01 pessoa), com no mínimo: 1 cama de casal; Banheiro privativo; Televisão; Wi-fi; Acessibilidade para deficiente; Ar condicionado; Café da manhã; Serviço de quarto; Hotel com estacionamento; Troca diária de roupa de cama; MEDIDAS MÍNIMAS DO QUARTO: 4 X 3,20M	R\$ 70,00	R\$ 9.380,00
9	169	DIÁRIAS	Em Montes Claros: Apartamento Standard duplo (para 02 pessoas), com no mínimo: 1 cama de casal ou 02 camas de solteiro ou 01 cama de casal e 01 cama de solteiro (dependendo da necessidade); Banheiro privativo; Televisão; Wi-fi; Acessibilidade para deficiente; Ar condicionado; Café da manhã;	R\$ 120,00	R\$ 20.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			Serviço de quarto; Hotel com estacionamento; MEDIDAS MÍNIMAS DO QUARTO: 4 X 3,20M		
10	32	DIÁRIAS	Em Montes Claros: Apartamento Standard triplo (para 03 pessoas), com no mínimo: 1 cama de casal ou 01 cama de solteiro ou 01 cama de casal e 02 camas de solteiro ou 03 camas de solteiro (dependendo da necessidade); Banheiro privativo; Wi-fi; Acessibilidade para deficiente; Televisão; Ar condicionado; Café da manhã; Serviço de quarto; Hotel com estacionamento; MEDIDAS MÍNIMAS DO QUARTO: 5 X 3,20M	R\$ 160,00	R\$ 5.120,00
11	40	DIÁRIAS	Em Montes Claros: Apartamento single (para 01 pessoa), com no mínimo: 1 cama de casal; Banheiro privativo; Televisão; Wi-fi; Acessibilidade para deficiente; Ar condicionado; Café da manhã; Serviço de Quarto; Frigobar; Cofre; Hotel com estacionamento; Estado de conservação e manutenção das instalações e da construção em boas condições; Tamanho mínimo de 36 m ² ; Área Externa com computadores conectados à internet disponíveis aos hóspedes; Estação de trabalho com linha telefônica;	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
12	15	DIÁRIAS	Em Montes Claros: Apartamento single (para 01 pessoa), com no mínimo: 1 cama de casal; Banheiro Privativo; Televisão a cabo; Wi-fi; Cofre; Closet; Tamanho mínimo de 36 m ² ; Acessibilidade para deficiente; Ar condicionado; Café da manhã; Serviço de Quarto; Frigobar; Hotel com estacionamento; Estado de conservação e manutenção das instalações e da construção em boas condições; Andar específico para hóspedes não fumantes; Quarto antialérgico; Permitido apenas piso cru. Não é permitido piso com carpete; Área Externa com computadores conectados à internet disponíveis aos hóspedes; Estação de trabalho com linha telefônica;	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 41.040,00	

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento.

2. A quantidade de diárias constará na Autorização de Fornecimento e as datas das hospedagens serão previstas pela secretaria solicitante e comunicadas com antecedência de cinco dias corridos à CONTRATADA, sendo estabelecido o seguinte horário de entrada (check-in) e saída (check-out) do hóspede:

- I. Check-in a partir das 13:00hs;
- II. Check-out às 12:00hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 2.1** A Licitante vencedora se compromete a prestar os serviços dentro dos mais rigorosos padrões de qualidade, obedecendo às especificações dos apartamentos que constam no anexo I, ficando obrigada a remanejar os hóspedes que forem acomodados em desacordo com o que consta no edital.
- 2.2** Durante a hospedagem, o apartamento deverá ser mantido limpo e com todos os equipamentos constantes no edital em perfeito funcionamento.
- 2.3** Para os serviços de hotelaria a contratante poderá solicitar o número máximo de 10 (dez) diárias em uma mesma data para cada tipo de hospedagem. Para solicitação de diárias superior a 10 (dez), o serviço será efetuado mediante disponibilidade da contratada em comum acordo com a contratante.
- 2.4** Gastos eventuais dentro das instalações da hotelaria serão de responsabilidade do usuário responsável, sendo isento a contratada de valores adicionais.
- 2.5** O prazo para o fornecimento da(s) hospedagem(ns) é de **05 (cinco) dias, contados do 1º dia útil seguinte** à data de recebimento da NAF;
- 3.** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, em conformidade com o ANEXO I deste edital, sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 4.** A CONTRATADA, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, sendo o Contrato acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 5.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- 5.1** Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.
- 5.2** Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.
- 5.3** O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.
- 6.** O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 7.** Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após emissão de nota fiscal e mediante medição e relatório fotográfico, conforme vínculo e fonte de recursos.
- 8.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 9.** Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detento da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total.

11.2. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata/contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão – SRP nº. 013/2018.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão – SRP nº. 013/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através de cada secretaria solicitante na qual nomeará seu representante no curso da vigência dessa ata.

16. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Salinas/MG, esgotadas as vias administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



17. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo **Prefeito Municipal**, Sr. **José Antônio Prates** e pelo Sr. **Leandro Ivan Paixão Guedes**, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Salinas, 19 de abril de 2018.

José Antônio Prates
Prefeito

Leandro Ivan Paixão Guedes
HOTEL MINAS BRASIL LTDA-EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
PRAÇA MOISÉS LADEIA, 64, CENTRO
CEP: 39.560-000 SALINAS/MG
CNPJ/MF: 24.359.333/0001-70

CONTRATADA: HOTEL MINAS BRASIL LTDA-EPP
Endereço: Rua Padre Augusto, Nº 237, Bairro Centro, CEP 39400-053, Montes Claros/MG
Telefone: (38) 99747-4309
CNPJ nº. 25.217.290/0001-50/INSCRIÇÃO ESTADUAL Isento
Dados bancários: Banco do Brasil – Agência: 104/Conta nº. 4398-2
E-mail: licita.guedesp@yahoo.com
Representante: Leandro Ivan Paixão Guedes
Identidade: MG-4.687.496 SSP/MG CPF: 760.726.816-20
Endereço: Rua Porto Seguro, Nº 1100, nº 286, Bairro Ibituruna, CEP 39401-290, Montes Claros/MG
Telefone: (38) 99747-4309